
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N. 708 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021. *REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO.

LEI MUNICIPAL N. 708 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

**Republicado por incorreção.*

Autoriza o remanejamento das previsões de receitas e despesas entre unidades administrativas e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Upanema Rio Grande do Norte, aprovou e eu, RENAN MENDONÇA FERNANDES, Prefeito constitucional, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Com base na Lei Municipal nº 706 de 25 de janeiro de 2021, fica autorizado ao Poder Executivo a fazer o remanejamento orçamentário de previsão de receitas e despesas da unidade administrativa extinta “Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos”, para a nova unidade administrativa “Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento”, como também o remanejamento das ações contidas na unidade administrativa “Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio” para a nova unidade administrativa “Gabinete do Prefeito”.

Art. 2º Ficam remanejadas as execuções das ações, constantes na Lei Orçamentária Anual - LOA no 704 de 18 de dezembro de 2020, para fazer face às despesas da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento e do Gabinete do Prefeito.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta das dotações correspondentes previstas para o orçamento de 2021 e futuros.

Art. 4º Esta Lei entrará vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema (RN), 08 de Fevereiro de 2021, 68º Aniversário de Emancipação Política.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:67425EA2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 12/02/2021. Edição 2461
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>